**LEI N° 991, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BRINDE NATALINO.*

VOLCIR CANUTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** A administração municipal é autorizada a conceder aos servidores municipais do Poder Executivo, um brinde natalino.

**Art. 2º.** O brinde consistirá em um kit contendo uma ave natalina e uma bolsa térmica com brasão do Município, para cada servidor e será concedido no mês de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Art.2º. Fica estabelecido o valor total de até R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais) para pagamento do Brinde Natalino.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 23 de novembro de 2021.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE DO MUNICÍPIO